COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 52, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 100, de 2022. Institui a Campanha "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher no Município de Cascavel e dá outras providências.
PROPONENTE: vereadoras Beth Leal/Republicanos e Professora Liliam/PT.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PSB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
26/09/22 às 09:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher, dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. O evento tem por objetivo promover a conscientização e a prevenção sobre as diferentes formas de violência contra mulher, esclarecer e sensibilizar a sociedade por meio de campanhas educativas, difundindo como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher, divulgar as políticas públicas municipais da rede de proteção e dos serviços oferecidos pelo município para as vítimas diretas e indiretas da violência contra a mulher e orientar sobre as medidas administrativas e judiciais que podem ser adotadas no caso de violência contra a mulher. Poderão ser realizadas orientações sobre as medidas administrativas e judiciais que podem ser adotadas no caso de violência contra a mulher, debates e eventos sobre o tema, parcerias para apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade que tenham por objetivo a prevenção e enfrentamento dos diferentes tipos de violência contra a mulher, promoção de campanhas e materiais informativos físicos ou digitais, com a respectiva divulgação nos meios de comunicação utilizados pelo município, sobre os canais de comunicação disponíveis para realização de denúncias, propagação das políticas municipais de proteção aos direitos das mulheres e sobre a rede de proteção e serviços oferecidos pelo município para as vítimas de violência.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis fui designado pelo presidente desta Comissão para ser o relator do **Projeto de Lei nº 100, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Edson

Após análise do **Projeto de Lei nº 100, de 2022** entendo que o mesmo atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 100, de 2022.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 26 de setembro de 2022.

Edson de Souza
Vereador/MDB/ Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro